



LEI ORDINÁRIA Nº 194

de 27 de novembro de 1957

Altera a Tabela para cobrança do Imposto de Licença.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam aumentadas em 20% (vinte por cento) os valores constantes das tabelas para lançamento e cobrança de Imposto de Licença.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor 1º (primeiro) de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 27 de novembro de 1957.

Athayde Nery de Freitas **Presidente**

Lei Ordinária Nº 194/1957 - 27 de novembro de 1957

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em